



Prefeitura Municipal de Butiá
Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

LEI N° 3.491/2020

ALTERA O ARTIGO 4º, DA LEI MUNICIPAL N° 2418/2009.

DANIEL PEREIRA D ALMEIDA, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 4º, da Lei Municipal n° 2418/2009, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - O percentual que o Poder Executivo repassará ao IPE será de 19,13% (dezenove vírgula treze por cento), da remuneração total do segurado, conforme normas do Instituto, sendo que o Município contribuirá com **4,36%** e os servidores com **14,77%**."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 13 de fevereiro de 2020.


DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 13 de fevereiro de 2020.

EDILSON NUNES FRANCISCO
Secretário Municipal de Administração